



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 460/2022/SEMAD/PMM**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 460/2022/SEMAD/PMM PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO E CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÁGIO A ESTUDANTES QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA CENTRO DE INTEGRAÇÃO ESCOLA – CIEE**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – PMM**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com sede na av. VP 08 folha 26 quadra 07 lote 04 – Edifício Ernesto Frota – 2 piso, Nova Marabá, Cep: 68.509.060, inscrita no CNPJ sob o nº 27.993.108/0001-89, devidamente representado por seu Secretário Municipal, Sr. **JOSÉ NILTON DE MEDEIROS**, Brasileiro, portador da carteira de identidade nº 4369341 SSP/PA e CPF: 287.965.354-15, domiciliado e residente nesta cidade de Marabá no Estado do Pará na Rua Rio Grande do sul nº 21 Bairro Belo Horizonte, CEP: 68.503-330 doravante denominada CONTRATANTE, de outro lado à empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE**, pessoa jurídica de direito privado constituída sob a forma de associação civil, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF nº. 61.600.839/0001-55**, com sede à Rua Tabapuã, 445, Itaim Bibi, CEP 04533-001, São Paulo/SP, e com Unidade de Operação em Marabá/PA, inscrita no CNPJ/MF nº. 61.600.839/0106-22, doravante denominado **CONTRATADA** neste ato representado pelo seu Gerente Regional Norte, Srº **Júlio César da Silva**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 1493447-7 SSP/MT e CPF/MF nº. 728.504.181-53, residente e domiciliado em Manaus/AM, celebram entre si este CONTRATO tendo em vista o disposto na Lei no 11.788, de 25 de setembro de 2008, e no que couber, a Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda CONFORME LEI Nº 17.761 DE 20 DE JANEIRO DE 2017 E LEI 17.767 DE 14 DE MARÇO DE 2017 – PMM, celebram entre si este Termo aditivo, de acordo com o estabelecido nas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL**

O objeto do Contrato é a **COOPERAÇÃO RECÍPROCA ENTRE AS PARTES, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES PARA PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO AO MERCADO DE TRABALHO, DE ACORDO COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 203, INCISO III E ART. 214, INCISO IV), ATRAVÉS DA OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES**, de acordo com o contrato original.

1.2 - Este Aditivo está vinculado ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20.917/2022-PMM**, Contrato Administrativo Nº **460/2022/SEMAD/PMM**, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 028/2022-CEL/PMM.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO ADITIVO**

2.1 Tem por objetivo de prorrogação da vigência do contrato oriundo do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20.917/2022-PMM** por mais 12 (doze) meses, a contar de 02/09/2023 até 02/09/2024, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme artigo 57, incisos II, da Lei nº. 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO**

3.1 - PRAZO - A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, incisos II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

3.2 - Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 Os valores, serviços e pagamentos das despesas ficarão a cargo de cada Unidade Gestora do Município, conforme previsto no Plano de Aplicabilidade (anexo I e II), e conforme os Elementos de Despesas abaixo relacionados: RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 0601.04.122.0001.2.021

**Dos Valores:** A Contratante concederá, enquanto perdurar o estágio, os seguintes benefícios:

a) A importância a título de bolsa para cada estagiário está prevista no Plano de Aplicabilidade (anexo I), deste processo, conforme tabela abaixo:

| PLANO DE APLICAÇÃO DO CONTRATO CIEE |                            |               |               |
|-------------------------------------|----------------------------|---------------|---------------|
| Nº                                  | DISCRIMINAÇÃO              | CARGA HORÁRIA | BOLSA AUXÍLIO |
| 01                                  | Nível Superior             | 6 horas       | R\$ 800,00    |
| 02                                  | Nível Superior             | 4 horas       | R\$ 700,00    |
| 03                                  | Nível Médio                | 6 horas       | R\$ 550,00    |
| 04                                  | Nível Médio                | 4 horas       | R\$ 400,00    |
| 05                                  | Auxílio Transporte         | -             | R\$ 150,00    |
| 06                                  | Contribuição Institucional | -             | R\$ 37,00     |

b) O recurso destinado ao CIEE para manutenção do Programa, será efetuado através de desembolso mensal, de acordo com a quantidade de estagiários solicitado pela Unidade Gestora do contrato, que deverá obedecer aos critérios e valores estabelecidos na planilha (anexo I) deste processo, conforme tabela abaixo:

| NÍVEL SUPERIOR 06HS |                |                | NÍVEL MÉDIO |                   |                   |               |
|---------------------|----------------|----------------|-------------|-------------------|-------------------|---------------|
| QT                  | V. UNIT. BOLSA | VALOR TOTAL    | QT          | V. UNT. BOLSA 4HS | V. UNT. BOLSA 6HS | VALOR TOTAL   |
| 660                 | R\$ 800,00     | R\$ 528.000,00 | 60          | R\$ 400,00        | R\$ 550,00        | R\$ 33.000,00 |

| AUX. TRANSPORTE |            |                | CONTRIBUIÇÃO INSTITUCIONAL |           |              |                   |
|-----------------|------------|----------------|----------------------------|-----------|--------------|-------------------|
| QT              | V. UNIT.   | VALOR TOTAL    | QT                         | V. UNIT.  | VALOR TOTAL  | VALOR EM 12 MESES |
| 720             | R\$ 150,00 | R\$ 108.000,00 | 720                        | R\$ 37,00 | R\$26.640,00 | R\$695.640,00     |



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- b) A despesa mensal estimada para o contrato não poderá ultrapassar o valor de **R\$ 57.970,00 (cinquenta e sete mil, novecentos e setenta reais)**.
- c) A despesa global anual estimada com o Contrato em tela será de **R\$ 695.640,00 (seiscentos e noventa e cinco mil, seiscentos e quarenta reais)**;

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas no Contrato Administrativo Nº **460/2022/SEMAD/PMM**, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

6.1 - Para dirimir todas as questões do presente Contrato será competente o Foro da Comarca do Município de Marabá.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza efeitos jurídicos.

**UNIDADE GESTORA**  
**JOSÉ NILTON DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Administração  
Contratante

**CENTRO DE INTEGRAÇÃO ESCOLA -CIEE**  
**CNPJ: nº 61.600.839/0001-55**  
**Júlio César da Silva**  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_